



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Termo de Referência

Processo nº 50601.000464/2023-10

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada no serviço de supressão de vegetação (3 árvores de grande porte), que se encontram no endereço da contratante, localizado na Avenida Recife, nº 2479, bairro de Flores, Manaus-AM, Cep 69.058-775.

1.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72 c/c o art. 75, da Lei 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de serviços que, em virtude de suas especificidades, não estão contemplados em outras avenças da SR-DNIT/AM, sendo necessária sua contratação de modo avulso.

2.2. A pretendida contratação decorre inicialmente de solicitação realizada pela Procuradoria do Ministério Público do Trabalho da 11ª Região - MPT-PRT11, nos termos do Ofício nº 001/2023/DR/PRT 11ª Região (SEI nº 14005858), relativamente à adoção de providências por parte desta Superintendência para o corte de uma árvore de grande porte localizada da divisa dos terrenos das duas entidades, pelas razões e justificativas constantes no aludido ofício.

2.3. A medida tornou-se necessária tendo em vista que os galhos da árvore estão muito grandes e invadindo a área de entrada/saída das dependências da instituição vizinha e também há ocorrência de rachaduras no muro de separação entre a SR/DNIT/AM e a DR/PRT 11ª, e na calçada de acesso a esta.

2.4. Diante da situação acima relatada, procuramos a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS**, que nos termos do Manual de Corte e Pode (SEI 14103895), expediu os documentos relacionados abaixo, concedendo autorização para o corte da referida árvore e de outras 02 (duas) árvores que, durante a visita do técnico da SEMMAS, foi verificado que já estavam mortas e necessitavam ser retiradas para evitar danos às pessoas ou ao patrimônio público:

- I - Autorização Nº 325/2023 – DMAU/SEMMAS (SEI 14497263).
- II - Medida Compensatória Nº 325/2023-DMAU/SEMMAS (SEI 14497357).

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço compreenderá a supressão, a destocagem, o transporte de resíduos, bem como o seu descarte adequado, observada a legislação ambiental pertinente, em especial o **Manual de Corte de poda da SEMMAS - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**.

14103895

3.2. A contratada deverá obedecer as normas de corte de árvores urbanas descritas nas diretrizes da NBR 16246-1:2013 e da Resolução COMDEMA nº 087/2016.

3.3. A CONTRATADA executará o serviço de SUPRESSÃO dos indivíduos arbóreos de grande porte, exibidos em destaque no ANEXO I A, deste Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem as diretrizes do presente Termo de Referência ou a legislação pertinente.

3.5. A limpeza dos restos vegetais, após a realização do corte, caberá à contratada, de acordo com o Art. 4, do Manual de Corte e Poda da SEMMAS:

Art. 41 - A limpeza dos restos vegetais, após a realização do corte, caberá ao seu executor.

Parágrafo único. Os restos vegetais resultantes de corte não poderão ser colocados em vias públicas, devendo ser estes dispostos no Aterro Municipal ou em área indicada para tal pelo Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus sob pena de multa prevista na Lei Orgânica do Município de Manaus e na Lei nº605/2001.

3.6. A contratada deverá obedecer as seguintes CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES:

3.6.1. Realizar o plantio de 03 (três) mudas conforme especificações da Medida Compensatória nº 325/2023:

Plantio de 03 (três) mudas de espécies florestais nativas na mesma propriedade ou adjacências, conforme especificações a seguir:

a) As mudas deverão ter altura mínima de 1,5m (um metro e meio);

b) Deve-se abrir covas com dimensões mínimas de 60cmx60cmx60cm e preenchê-las com terra preta e fertilizante orgânico ou mineral;

c) Deve-se manter distância mínima de 5m (cinco metros) das mudas para qualquer edificação, rede elétrica, iluminação pública e outros, conforme o porte da espécie e o espaço necessário para seu crescimento;

d) Deve-se manter uma área permeável mínima de 1m² (um metro quadrado) ao redor das mudas plantadas conforme o porte da espécie escolhida;

e) Deve-se fixar uma vara de bambu ou instalar cerca de proteção ao redor das mudas;

f) Além destas, deve-se observar as demais especificações do Plano Diretor de Arborização Urbana de Manaus (Resolução nº 087/2016-COMDEMA).

3.6.2. O corte de árvores urbanas isoladas deverá seguir as diretrizes da NBR 16246-1:2013 e da Resolução COMDEMA nº 087/2016.

3.6.3. Os resíduos vegetais deverão ser destinados para o Aterro Municipal (Rodovia AM-010, Km 19) ou para a Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP (Av. Brasil, 1335, Compensa). O descarte em logradouro público é passível de pena de multa prevista em legislação municipal.

3.7. A CONTRATADA deverá agendar com a fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a data da execução do serviço.

3.8. A conclusão dos serviços deverá se dar em até 30 (trinta) dias.

3.9. O horário de execução será o comercial, salvo quando houver risco a pessoas e patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, situação em que será analisada a abertura dos locais em horários alternativos por parte da fiscalização do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá dispor de:

- 3.10.1. Mão de obra qualificada, com operadores de motosserra, treinados e habilitados de acordo com a legislação.
- 3.10.2. Veículos, equipamentos, ferramentas e todo material necessário para a execução dos serviços.
- 3.10.3. Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - para todos os funcionários, de acordo com a legislação.
- 3.10.4. Constam no ANEXO I A as fotos das árvores a serem cortadas/removidas (SEI 14888557).

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e eficaz execução do objeto.
- 4.2. Efetuar os serviços no prazo e local indicados pela fiscalização do contrato.
- 4.3. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto da presente contratação.
- 4.5. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação.
- 4.6. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- 4.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 4.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 4.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do OBJETO.
- 4.13. Assegurar que a SUPRESSÃO de vegetação seja executada por pessoa habilitada.
- 4.14. Caso seja necessário o uso de motosserra, assegurar que o equipamento seja devidamente registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
- 4.15. Assegurar que não haja queima ao ar livre de qualquer resíduo, vedada pela Lei Federal nº 12.305, art. 47, inciso III.
- 4.16. Assegurar que o descarte dos resíduos da atividade seja encaminhado para locais devidamente autorizados e/ou possuidores de Licença Ambiental.

4.17. Observar as legislações ambientais da União, do Estado do Amazonas e do Município de Manaus, em especial o Manual de Corte e Poda da SEMMAS. 14103895

4.18. Apresentar à fiscalização do contrato, no fim do serviço, ofício contendo relatório escrito e fotográfico, comprovando as obrigações acima descritas, como a SUPRESSÃO, a destocagem, o transporte dos resíduos e seu descarte, segundo normas acima citadas, e o registro mencionado no item 4.14.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.2. Em se tratando de serviço de supressão, a CONTRATANTE deverá apresentar autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Manaus.

5.3. Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da não entrega do objeto e observância do presente Termo de Referência, fixando prazo para a sua correção.

5.5. Aplicar as penalidades cabíveis previstas.

5.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da execução do serviço será exercida pelo servidor HARLEY DE FREITAS LIBERATO, auxiliado pela Serviço de Recursos Logísticos e Informática.

7. DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO

7.1. Será proposta a aplicação de sanções, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que se detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução do objeto contratado, constituam atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, será aplicada mora diária nas seguintes situações:

7.2.1. Atraso na execução do serviço agendado: mora diária de R\$ 100,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

7.2.2. Ausência/atraso de resposta a comunicação do fiscal: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

7.3. Nas demais situações que representem descumprimento das condições previstas, mora diária de R\$ 50,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença.

8. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. De acordo com a pesquisa realizada pelo órgão contratante o preço global máximo aceito será de **R\$ 11.781,33** (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

8.2. As propostas deverão conter, além do valor orçado, a discriminação do serviço e o tempo previsto para sua execução.

8.3. Os proponentes deverão computar no valor do serviço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiverem sujeitos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Documentos relativos à qualificação técnica a seguir discriminada:

9.1.1. Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará a disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, podendo utilizar o modelo ANEXO I B.

9.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. O critério de julgamento e aceitabilidade das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado para a execução do serviço.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento será através de processo de fatura, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA deverá enviar ofício em meio digital à fiscalização do contrato, através do endereço eletrônico harley.liberatoo@dnit.gov.br, contendo a NOTA FISCAL/FATURA com a descrição do serviço e prazo e o relatório do item.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do atesto pela fiscalização do contrato.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA À CONTRATAÇÃO

12.1. Lei nº 605, de 24 de Julho de 2001 - Institui o Código Ambiental do Município de Manaus e dá Outras Providências.

12.2. Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 - Código Florestal.

12.3. Manual de corte e podas da SEMMAS.

12.4. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 -Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Assinado eletronicamente
SILENE CAVALCANTE SILVA
Analista Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Como responsável pela Coordenação de Administração e Finanças, aprovo o Termo de Referência e o prosseguimento da referida contratação, no qual solicito aprovação do Senhor Superintendente Regional do DNIT/AM.

Assinado Eletronicamente
EUDE ALVES DE SOUSA
Coordenador de Administração e Finanças
Substituto

Aprovo o presente Termo de Referência por estar em consonância com a legislação em vigor. Encaminha-se o processo para prosseguimento nos trâmites de contratação mediante Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72 c/c o art. 75, da Lei 14.133/2021.

Assinado eletronicamente
LUCIANO MOREIRA DE SOUSA FILHO
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Amazonas

ANEXO I A

ÁRVORE 1 (as raízes estão passando para o lado do terreno vizinho e também deverão ser retiradas)



ÁRVORE 2



ÁRVORE 3**ANEXO I B**

DISPENSA ELETÔNICA Nº/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada por seu Sr. _____, brasileiro, (estado civil), CPF _____, RG _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame, colocará a disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta contratação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições. E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Silene Cavalcante Silva, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 23/06/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moreira de Sousa Filho, Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 27/06/2023, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14885278** e o código CRC **EDE2BE5F**.

Referência: Processo nº 50601.000464/2023-10

SEI nº 14885278

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Recife nº 2.479
CEP 69.058-775
Manaus/AM |